RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 13:00 hs. Em: 11 / 03 / 2025
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 235 / 2025
Em: 12 / 03 / 2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº: 136 /2025

(Do Vereador **EDVALDO NETO**)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 13 / 03 / 2025
Presidente

EXPEDIDO
Ofício nº 236 / 2025
Em: 12 / 03 / 2025
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao Prefeito Municipal, André Luís Coutinho, ao Secretário de Saúde, senhor Alexandre César, solicitando providências no sentido **DE COMUNICAR OS CASOS EM QUE HOUVER INDÍCIOS OU CONFIRMAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER À AUTORIDADE POLICIAL NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS.**

A Lei 13.931, do Governo Federal, foi promulgada em 10 de dezembro de 2019 objetivando ser mais uma ferramenta de combate à violência doméstica que, infelizmente, ainda assola a realidade de nosso País.

Cabedelo, 11 de março de 2025.

EDVALDO NETO
Vereador.